



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

REPUBLICAÇÃO ATO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Rosenaide Carvalho de Brito
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Pça. João Thiago dos Santos, s/nº Centro Tel. 71 3024 8750 - Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Tel 71 3289 7200



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA
Desde 1963 garantindo Cidadania.

2

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

ATO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Normatiza o funcionamento da Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA nos feriados do ano de 2024, na forma que indica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, artigo 40, §2º e 4º, e no Regimento Interno, artigo 19, inciso I, alínea “a”.

CONSIDERANDO os feriados, municipais, estaduais e nacionais, legitimados por Lei e descritos no **Anexo Único** deste Ato;

CONSIDERANDO as comemorações do padroeiro da cidade Santo Amaro de Ipitanga no período de 13 a 15 de janeiro de 2024 (Feriado Municipal);

CONSIDERANDO a proximidade geográfica com Salvador e a influência de suas festividades carnavalescas no cotidiano do município de Lauro de Freitas, bem como também a ampliação dos festejos momescos nesse Município, no período compreendido entre 8 de fevereiro (quinta-feira) a 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira de cinzas);

CONSIDERANDO as comemorações da Páscoa no período de 29 a 31 de março de 2024;

CONSIDERANDO as comemorações de Tiradentes no dia 21 de abril de 2024;

CONSIDERANDO as celebrações do dia 30 e 31 de maio de 2024 (Corpus Christi);

CONSIDERANDO as comemorações juninas do dia 24 de Junho de 2024 (São João);

CONSIDERANDO as celebrações do dia 02 de julho (Independência da Bahia, Feriado Estadual);

CONSIDERANDO as celebrações do dia 31 de Julho de 2024 (Emancipação Política do Município);

CONSIDERANDO as comemorações do dia 7 setembro de 2024 (Independência do Brasil);

CONSIDERANDO as celebrações do dia 12 de outubro de 2024 (Padroeira do Brasil);

CONSIDERANDO as comemorações do dia do funcionalismo público, em 28 de Outubro de 2024;

CONSIDERANDO as celebrações do dia 02 de novembro de 2024 (Finados);

CONSIDERANDO as comemorações de 15 de novembro de 2024 (Proclamação da República);

CONSIDERANDO as comemorações do dia 20 de novembro de 2024 (Dia da Consciência Negra);

CONSIDERANDO as comemorações referentes ao Natal (25 de dezembro de 2024, Feriado Nacional);

CONSIDERANDO o último dia do ano, 31 de dezembro de 2024, que antecede ao Feriado Nacional de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA
Desde 1963 garantindo Cidadania.

Art. 1º - No ano de 2024, serão considerados como Pontos Facultativos e estarão submetidos à compensação os expedientes dos dias 9, 12, 13, 14 de fevereiro, 28 de março, 30 e 31 de maio, 01 de julho, 28 de outubro, 24 e 31 de dezembro.

Parágrafo único. Os dias não trabalhados poderão ser compensados com o acréscimo de uma hora na jornada de trabalho em dias úteis dos servidores do Poder Legislativo, de acordo com o interesse público e mediante ato publicado oportunamente pela Presidenta da Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

Art. 2º - Não haverá compensação nos dias que antecedem ou sucedem os demais feriados previstos no calendário do ano de 2024, tendo em vista que os mesmo ocorrerão em finais de semana, devendo a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, funcionar normalmente em sua plenitude, na véspera ou dia útil imediatamente posterior aos mesmos.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas/BA, 02 de Janeiro de 2024.

ROSENAIDE CARVALHO DE BRITO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA
Desde 1963 garantindo Cidadania.

4

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CALENDÁRIO DE FERIADOS DO ANO DE 2024.

MÊS	DIA DA SEMANA	REFERÊNCIA	TIPO
JANEIRO			
1º	Segunda-Feira	Paz Universal	Nacional
15	Segunda-Feira	Stº Amaro de Ipitanga – Padroeiro da cidade	Municipal
MARÇO			
29	Sexta-Feira	Sexta-Feira da Paixão	Municipal
ABRIL			
21	Domingo	Tiradentes	Nacional
MAIO			
1º	Quarta-Feira	Dia do Trabalhador	Nacional
JUNHO			
24	Segunda-Feira	São João	Municipal
JULHO			
02	Terça-Feira	Independência da Bahia	Estadual
31	Quarta-Feira	Santo Inácio de Loyola	Municipal
SETEMBRO			
07	Sábado	Independência do Brasil	Nacional
OUTUBRO			
12	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Nacional
NOVEMBRO			
02	Sábado	Finados	Nacional
15	Sexta-Feira	Proclamação da República	Nacional
20	Quarta-Feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.	Nacional
DEZEMBRO			
25	Quarta-Feira	Natal	Nacional

